



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025
ADITIVO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA – CNPJ 19.038.603/0001-00

CONTRATADA:

AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 53.109.113/0001-96

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores unitários previstos no Contrato nº 52/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de solução centralizada de voz sobre IP para a sede da Casa do Cidadão, aplicável exclusivamente ao Item 01 do contrato, permanecendo o Item 02 inalterado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA-BASE E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Em conformidade com a Cláusula 8.3 do Contrato, cuja data-base para reajuste é a data da elaboração do orçamento estimado (26/02/2025), e considerando o transcurso de 12 (doze) meses, os valores contratuais ficam reajustados a partir de 26/02/2026, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O reajuste dos valores contratuais observa o índice previsto no instrumento contratual, qual seja, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aplicado exclusivamente sobre o valor unitário mensal do Item 01, com efeitos a partir de 26/02/2026, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

Ressalta-se que o Item 02 – Taxa de ativação/installação não é objeto de reajuste, uma vez que se trata de serviço já executado e devidamente instalado.

Dessa forma, o presente aditivo atende às disposições contratuais e à legislação vigente, não implicando modificação do objeto contratado, mas tão somente a atualização monetária dos valores, nos termos originalmente previstos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.





5. CLÁUSULA QUINTA – DOS NOVOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	IPCA 4,26%	PERÍODO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para a prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na Rua João Mendes, nº 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico.	R\$ 619,00	R\$ 645,37	12 (doze) meses	R\$ 7.744,44

- 5.1 O valor global estimado do contrato após o reajuste: R\$ 7.744,44 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- 5.2 O Item 02 – Taxa de ativação/instalação da sede da Câmara Municipal de Extrema, não sofre reajuste neste termo aditivo, tendo em vista que o respectivo serviço já foi executado.





6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado o endereço do local de execução dos serviços previstos no Contrato nº 52/2025, passando a sede da Casa do Cidadão a funcionar no seguinte endereço:

Rua Antonio Onisto, nº 41, Centro.

A alteração de endereço ora formalizada não implica modificação do objeto contratual, nem acréscimo de custos para a Administração, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, em conformidade com a cláusula 4.1.1 do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Extrema/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Signatários:

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente
Câmara Municipal de Extrema

José Lucas Luzo
Representante Legal
AVOIP Telecomunicações Ltda

Testemunhas:

01. Assinatura Digital

02. Assinatura Digital